

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo, se necessário, a substituição ou reposição de peças, abrangendo equipo odontológico (cadeira), aparelhos de raio-x, autoclave, compressores, aparelhos de ultrassom odontológico, turbina de alta rotação, micromotor e contra-ângulos, fotopolimerizadores, bomba a vácuo, seladoras para atender às necessidades dos consultórios odontológicos instalados nas 09 (nove) Unidades de Saúde da Família e na UPA Agenor de Campos;

1.2. A prestação de serviços inclui o deslocamento de técnico para a realização das manutenções;

1.3. Disponibilização de equipamentos reservas (compressor, autoclave e bomba a vácuo) quando necessário.

1.4. A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses contatos a partir da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, havendo interesse entre as partes, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços objeto deste instrumento contratual contemplam as seguintes unidades:

	UNIDADE	ENDEREÇO
01	USF Pedreira	Rua Antônio Cordeiro Mendes nº 204 – Pedreira
02	USF Vila Operária	Av. Washington Luiz nº 815 – Vila Atlântica
03	USF Vila Atlântica	Av. Presidente Costa e Silva nº 266 – Vila Atlântica
04	USF Jardim Praia Grande	Av. Monteiro Lobato nº 6.092 – Jardim Praia Grande
05	USF Jussara	Av. Jussara nº 1.921 – Jussara
06	USF Jardim Primavera	Av. N. Senhora de Fátima nº 1.801 – Agenor de Campos
07	USF Agenor de Campos	Rua Santa Terezinha nº 1.645 – Agenor de Campos
08	USF Itaguaí	Rua José Munhoz Bonilha nº 429 – Itaguaí
09	USF Flórida Mirim	Av. Monteiro Lobato nº 11.130 – Flórida Mirim
10	UPA Agenor de Campos	Av. Monteiro Lobato nº 9.400 – Agenor de Campos

1.4.1. O consultório da USF Itaguaí possui cadeira e compressor, mas precisa passar por manutenção, portanto está inoperante;

1.4.2. O consultório das USFs Pedreira e Vila Operária estão em fase de instalação;

1.4.3. O consultório da UPA Agenor de Campos foi desativado por ocasião da Pandemia da COVID-19, ainda em 2020, e consequentemente desmontado para adequar a sala da UBS Jussara. Na unidade permaneceu apenas a cadeira. Portanto, o ambiente precisará ser remontado para então receber os serviços. Todavia, se revela importante constar deste instrumento contratual, pois existe a possibilidade real de que as intervenções em favor do espaço aconteçam com brevidade. Assim, evitamos a necessidade de arranjos contratuais para inserir a unidade no contexto dos trabalhos.

1.5. Os serviços objeto deste instrumento contratual contemplam os seguintes equipamentos com seus respectivos números de patrimônio

1.5.1. UBS Vila Atlântica

Item	Equipamento/Mod ou nº serie	Nº de Patrimônio	Quantidade
01	Autoclave Dabi Atlante 19L/ nº serie PSB31891526	1/079124	01
02	Bomba a vácuo/ Ciclone 1 hp	1/079126	01
03	Compressor odontológico Dabi/nº PSB31891526	1/079127	01
04	Cadeira odontológica gnatus/mod Cyrcus	1/079130	01

SZ

05	Kit acadêmico D700 Torque gnatus	1/079124	01
06	Fotopolimerizador led sem fio Ecel 1200mw/6mov	1/079129	01
07	Rx odontológico Procion 70 Kv	1/058350	01
08	Seladora odontológica biVolt AGIR	1/085245	01
08	Ultra som odontológico Gnatus	1/086214	01

1.5.2. UBS Florida Mirim

Item	Equipamento/Mod ou nº serie	Nº de Patrimônio	Quantidade
01	Autoclave 21L Gnatus/ mod. Bioclave A Inox	1/049793	01
02	Cadeira Odontológica Dentemed/ nº DM450789	1/068858	01
03	Compressor de ar SHCHUTZ / mod IO 1HP	1/084697	01
04	RX odontológico Procion 70 Kv com coluna	1/049763	01
05	Seladora odontológica SM25 Branca	1/050037	01
06	Ultra som odontológico Kondortech	1/085395	01

1.5.3. UBS Jardim Primavera

Item	Equipamento/Mod ou nº serie	Nº de Patrimônio	Quantidade
01	Bomba a vácuo odontológica/ mod. Evoxx	1/085413	01
02	Cadeira Odontológica Dentemed/ nºDT32440	1/085690	01
03	Autoclave Gnatus 21 L/ mod. Bioclave A inox	1/086421	01
04	Compressor Odontológico Detemed /mod. De 1HP	1/080338	01
05	Fotopolimerizador Led-6 marca Ecel	1/077356	01
06	Conjunto Alta, Baixa e contra ângulo Kondortekh	1/077436	01
07	Ultra som odont. com jato de bicarbonato Alt	1/077962	01
08	Raio X 70Kv móvel mod. Procion	1/077900	01

1.5.4. UBS Agenor de Campos

Item	Equipamento/Mod ou nº serie	Nº de Patrimônio	Quantidade
01	Bomba a vácuo Sutron/ Pratic Bivolt	1/077987	01
02	Cadeira Odontológica Gnatus/Cyncrus Gi	1/077985	01
03	Compressor de ar odontológico	1/077986	01
04	Autoclave Bioclave Gnatus 21 L/ VAR1203536	1/077988	01
05	Ultra som odontológico Kondortech	1/086417	01
06	Fotopolimerizador Led-6 marca Ecel	1/077353	01
07	Conjunto Alta, Baixa e contra ângulo Kondortekh	1/077439	01
08	Raio X 70Kv móvel mod. Procion	1/077984	01
09	Seladora odontológica bivolt 110-240 marca AGIR	1/085459	01

1.5.5. UBS Jussara

Item	Equipamento/Mod ou nº serie	Nº de Patrimônio	Quantidade
01	Cadeira Odontológica Gnatus/ Sycros Gi	1/077991	01
02	Bomba a Vácuo Sutron /nº10229030048	1/077993	01
03	Autoclave bioclave 21 L Gnatus / VAR1203536	1/077994	01
04	Compressor de Ar Dentemed/ mod de 1HP	1/077992	01

6
7

06	Fotopolimerizador led sem fio Ecel 1200mw/6mov	1/052911	01
07	Raio X odontológico Procion 70Kv	1/058350	01
08	Conjunto Alta, Baixa e contra ângulo Kondortekh	1/077440	01

1.5.6. UBS Jardim Praia Grande

Item	Equipamento/Mod ou nº serie	Nº de Patrimônio	Quantidade
01	Cadeira Odontológica Kavo UniK / 9LK500	1/068443	01
02	Autoclave Gnatus 21L bioclave/ VAR1203536	1/052911	01
03	Ultrassom odont. com jato de bicarbonato Alt	1/077960	01
04	RaioX Procion 70Kv	1/009957	01

1.5.7. UBS Itaguaí

Item	Equipamento/Mod ou nº serie	Nº de Patrimônio	Quantidade
01	RaioX odontologico Procion 70Kv	1/077990	01
02	Seladora odontológica biVolt AGIR	1/085465	01
03	Fotopolimerizador Microdont	1/085468	01

1.5.8 UBS Vila Operaria

Item	Equipamento/Mod ou nº serie	Nº de Patrimônio	Quantidade
01	RaioX Procion odontologico 70Kv	1/086018	01
02	Cadeira Odontológica Gnatus/ Sycros Gi	1/077874	01

1.5.9. UPA E UBS Pedreira: Não possuem equipamentos até o presente momento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A atividade realizada pelo serviço de odontologia, tanto na urgência e emergência, revela-se essencial no âmbito do atendimento do programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, que obedece aos padrões de qualidade e assistência qualificada e humanizada.

2.2. Hoje, possuímos 06 (seis) salas de odontologia das 9 Unidades de Saúde da Família, com atendimento notadamente crescente, tal demanda, afetada pela quantidade inferior de salas odontológicas, em proporção ao número de habitantes preconizado pelo SORRIA BRASIL, o ideal seriam 16 UBS com tal serviço, esse número inferior, com a falta de um consultório para atender as urgências e emergências que existia na UPA já fica praticamente impossível reduzir as filas de atendimentos odontológicos.

2.3. Devido à falta de manutenção dessas 6 salas que possuímos, 3 estão com suas atividades principais paralisadas, causando um fila na espera por atendimento e transtorno aos que procuram a unidade com algum tipo de dor ou infecção, sobrecarregando as outras 3 unidades que já estão com algum tipo de defeito (vazamento, falhas na parte elétrica, entupimentos, etc.), caindo a produção e colocando em risco tanto paciente quanto profissional;

2.4. Dentro os riscos ao paciente, pode ser citado a paralização de procedimento invasivo ou cirurgia devido a quebra ou defeito que possa ocorrer durante a realização do procedimento, podendo gerar agravo no caso do paciente. Os profissionais, nesse caso, correm o risco de serem processados por atender em condições precárias ou até mesmo sofrerem algum acidente de trabalho por conta das condições dos equipamentos.

2.5. Sistemas de esterilização comprometido, bombas a vácuo quebradas, cadeiras com vazamento de água, compressores quebrados, falta de ajuste, troca de peças defeituosas, placas, resistência de autoclave queimada precisam urgentemente

de manutenção, tais equipamentos são imprescindíveis em cirurgias bucais ou tratamentos restauradores e o principal, nas urgências e emergências.

2.6. Tal contratação é fundamental para colocarmos as poucas equipes de saúde bucal em pleno funcionamento, reduzindo assim o sofrimento de nossos munícipes que procuram esse tipo de serviço.

2.7. O Decreto Municipal de nº 7.879 de 22 de julho de 2025 reconhece calamidade administrativa e institucional na área de contratações públicas no município de Mongaguá/SP e autoriza, em caráter excepcional, contratações diretas por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8. A Política Nacional de Saúde Bucal, determinada pela Lei nº 14.572/2023, define no Art. 2º, inciso III "possibilitar o acesso universal, equânime e contínuo a serviços de saúde bucal de qualidade, dando resolução para toda demanda manifesta, espontânea ou programada, e viabilizar a obtenção e alocação dos recursos destinados à eliminação da demanda reprimida na área".

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Contempla os serviços emergenciais aqueles efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo sanar todos os defeitos e reduzir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;

3.2. Limpeza geral dos componentes da rede;

3.3. Revisão elétrica;

3.4. Revisão do circuito hidráulico;

3.5. Revisão mecânica;

3.6. Serviço de troca de óleo lubrificante, filtros, elementos separadores, mangueiras, conexões hidráulicas e kits reparos de acordo com a demanda, quando couber;

3.7. Testes e ajustes;

3.8. A manutenção emergencial deverá ser realizada com a visita técnica todas as vezes que se fizer necessária no período de garantia;

3.9. Contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado bem como da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;

3.10. A solicitação de retorno, caso seja necessário e esteja dentro do prazo de garantia, será efetuada por telefone, e-mail ou outros, devendo o primeiro atendimento ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do primeiro chamado;

3.11. A substituição de peças deve ser obrigatoriamente por itens de boas procedências, sendo necessária a emissão de relatório dos produtos substituídos;

3.12. O serviço deverá ser prestado nos respectivos endereços das unidades citada no subitem 1.4. deste instrumento contratual;

3.13. Para ambos os trabalhos, o deslocamento do técnico fica a cargo da CONTRATADA;

3.14. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um cronograma de manutenções preventivas e os mecanismos a que obedecerá para atender às chamadas, a qualquer tempo, das manutenções corretivas;

3.15. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O preço estimado da contratação, calculado com base na média de valor ofertado em pesquisa de preço com empresas especializadas em serviço de manutenção de equipamentos odontológicos na região, que se encontram anexadas ao ETP, totaliza **R\$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais).

4.2. Manutenção preventiva é corretiva, valor médio mensal R\$7.000,00 e valor estimado anual 84.000,00

4.3. Peças e componentes, valor médio mensal R\$2.000,00 e valor médio anual de R\$24.000,00

4.4. Equipamento reserva, logística e disponibilidade, valor médio mensal R\$1.500,00 e valor médio anual R\$18.000,00

5. FONTE DE RECURSO

5.1. Dotação "Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio".

5.2. As fichas específicas serão definidas em conjunto a Secretaria de Finanças, de forma a otimizar o gasto de recurso público.

6. PARCELAMENTO

6.1. O objeto da contratação não deve ser parcelado visando a padronização dos serviços.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

7.1. Durante o processo de manutenção de equipamentos de odontologia, identificam-se os seguintes possíveis impactos ambientais:

7.2. Geração de resíduos sólidos, tais quais peças substituídas (motores, mangueiras, estofamentos, resistências, válvulas), bem como embalagens dos novos componentes. Adicionalmente, há produção de resíduos perigosos ou contaminados, incluindo lubrificantes, óleos, graxas, filtros usados e água proveniente das autoclaves, que podem conter agentes biológicos, exigindo tratamento e destinação final adequada conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas correlatas;

7.3. Para mitigar os possíveis impactos é importante garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, utilizar peças originais ou equivalentes certificadas (e quando possível com embalagens recicláveis), adoção de produtos de limpeza biodegradáveis e de baixo impacto toxicológico.

7.4. É importante que a administração acompanhe a execução do objeto, buscando a otimização logística para reduzir impactos ligados ao deslocamento dos prestadores de serviço, assim como garantir a eficiência energética e hídrica durante a execução dos serviços.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do objeto ficará a cargo dos profissionais que integram a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, auxiliados, se necessário, por integrantes da Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Contratos;

8.2. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

8.5. A CONTRATADA deve assegurar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Fiscal do Contrato;

8.6. Caso entenda necessário, o Fiscal do Contrato poderá solicitar o auxílio de profissionais especializados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento;

8.7. A Secretaria Municipal de Saúde de Mongaguá, proponente deste processo, indica para o cargo de "Fiscal do Contrato" Fernando Accioly Monteiro de Alcântara Gestor de Serviços Odontológicos; e para o cargo de "Gestor do Contrato" a colaboradora Elisa Mauritânia Tupinã, cirurgiã dentista da Atenção Básica

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem como objetivo estruturar as salas de atendimento odontológico da rede municipal de saúde de forma a garantir o atendimento aos munícipes que necessitam do serviço.

9.2. A contratação deve aumentar a capacidade de atendimento dos profissionais da rede pública de saúde, diminuindo os riscos de agravamento de condições apresentadas pelos pacientes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10. A contratação será realizada para garantir que os atuais equipamentos sigam em funcionamento, entretanto, não irá suprir toda a demanda por manutenções menores e menos urgentes apresentadas nas unidades, para tal, outro processo para manutenção preventiva e corretiva será encaminhado para a equipe técnica para elaboração.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação para manutenção dos equipamentos essenciais de odontologia se mostra essencial para que os serviços de saúde bucal possam ser realizados nas unidades, garantindo acesso a população do município aos tratamentos necessários, de acordo com o Art. 2º, inciso III da Lei nº 14.572/2023;

11.2. A contratação considera o Decreto Municipal de nº 7.879 de 22 de julho de 2025, sendo qualificado como emergencial considerando a falta dos insumos necessários para os equipamentos de saúde, devendo a demanda ser sanada de forma célere visando mitigar os impactos negativos a saúde dos munícipes.

11.3. Com o exposto, opta-se pela **APROVAÇÃO** da contratação, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021;

Mongaguá, 20 de agosto de 2025.


Zilvani Guimarães
Secretaria de Saúde

Prefeitura de Estância Balneária de Mongaguá/SP

Fernando A. M. de Alcântara
Gestor em saúde bucal

Prefeitura de Estância Balneária de Mongaguá/SP

